



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 120/2010

20.10.2010

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Departamento de Viação
07.01 - Departamento de Viação
26.782.0050.1005 - Pavimentação e Readequação de Estrada
44905100.0000 - Obras e Instalações
31792 - CONT.REP Nº 0311062-24/2009 - Pavimentação R\$ 100.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;
31792 - CONT.REP Nº 0311062-24/2009 - Pavimentação R\$ 100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, 18º ano de Emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito